



# *Câmara Municipal de Platina*

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br](mailto:camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br)

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.202/2018**

*"Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2018".*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:**

**Art. 1º** Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2018, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a inclusão de dotação, conforme classificação orçamentária abaixo:

02.....Executivo  
 0207.....Departamento da Educação  
 12.....Educação  
 12306.....Alimentação e Nutrição  
 123060018.....Gestão da Alimentação escolar  
 123060018.2.11800 .....Manutenção Merenda Escolar Ensino Fund. Próprio  
 4.4.90.52.00.00.00.....Equipamentos e Material Permanente  
 Fonte:.....01 Tesouro  
 Aplicação:.....220.0000 Ensino Fundamental  
 Valor:.....R\$ 50.000,00

**Art. 4º** O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), provenientes de anulação de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64.



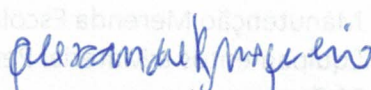
Art. 5º Para atender as despesas com o artigo 4º, serão anuladas parcial ou total as seguintes dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64:

12 .....Educação  
12306.....Alimentação e Nutrição  
123060018.....Gestão Da Alimentação Escolar  
123060018.2.118000.....Manutenção Merenda Escolar Ensino Fund - Proprio  
3.3.90.30.00.00.00 .....Material de Consumo  
195 Fonte.....1 Tesouro  
Aplicação:.....220.0000 Ensino Fundamental  
Valor:.....R\$ 26.000,00  
3.3.90.36.00.00.00.....Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
198 Fonte.....1 Tesouro  
Aplicação:.....220.0000 Ensino Fundamental  
Valor:.....R\$ 10.000,00  
3.3.90.46.00.00.00.....Auxílio Alimentação  
200 Fonte:.....1 Tesouro  
Aplicação:.....220.0000 Ensino Fundamental  
Valor:.....R\$ 14.000,00  
Total:..... R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 14 de agosto de 2018.

  
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
ADRIANA MARTINS DA SILVA MARTINS  
1ª SECRETÁRIA